

Ofício circular 05/2017

São Sebastião do Caí, RS, 27 de julho de 2017.

Aos escritórios contábeis e empresas comerciais:

ASSUNTO: MINUTA SOBRE AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA O ACORDO COLETIVO COM SUPERMERCADOS, PERÍODO 2017/2018

Informamos que em reunião negocial realizada no dia 19 do corrente mês, com os supermercados que subscreveram o acordo anterior de 2016, foram definidas as seguintes condições para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho-2017/2018:

- 1- **Pisos salariais:** Valor de R\$ 1.230,00 mensal para os empregados em geral e de R\$1.440,00, mensal, para padeiro, açougueiro e confeitaria;
- 2- **Reajuste salarial:** De 6% aplicado sobre os salários reajustados pelo acordo anterior e devido a partir de 01/03/2017;
- 3- **Diferenças salariais:** As diferenças salariais poderão ser pagas em até duas parcelas na folha salarial e sem atualização monetária;
- 4- **Prêmio frequência:** O prêmio frequência passa a ter o valor de R\$ 59,00 mensal, para os empregados que tiverem frequência plena no trabalho durante o mês;
- 5- **Horário de trabalho no final de ano:** O horário de trabalho no fim de ano, pelos dias 24 e 31 de dezembro recairem em domingos, deverá ser de até as 18 h e 30 min;
- 6- **Pagamento do trabalho aos domingos e feriados:** O pagamento do trabalho das quatro horas em domingos e feriados, deverá ser remunerado exclusivamente, através de horas extras com o adicional de 100% na folha salarial, e não mais através de prêmio indenizatório;
- 7- **Contribuição assistencial dos empregados:** O desconto da contribuição assistencial de dissídio dos empregados, deverá ser de 3% do piso salarial e não do total da remuneração, **nos meses de julho e dezembro/2017**. As empresas que pagarem as diferenças salariais em agosto, deveram descontar o desconto de julho, somente em agosto/2017;
- 8- **Manutenção** das demais cláusulas previstas no acordo de 2016, no acordo deste ano.

Solicitamos que os escritórios contábeis nos informem sobre o nome dos mercados que irão subscrever o acordo deste ano. Para os mercados que já aderiram no ano passado, basta informar a razão social. Já para as novas empresas é preciso informar, Razão social, CNPJ, telefone, nome e CPF do sócio ou empresário que irá assinar o documento.

Sobre as condições de trabalho para os empregados do comércio varejista em geral (lojas, etc) e dos mercados que não subscreveram o acordo no ano passado, informamos que as negociações continuam em andamento e informaremos tão logo sejam definidas.

Atenciosamente,

Predro Diomar Pacheco Flores
Presidente

Irnês Maria Kinzel
Secretária Geral